



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PROC 1625/91
PLL 136/91

272

LEI Nº 6960

Autoriza o Executivo Municipal a destinar área do Município para a Escolinha de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar área do Município para a Escolinha de Trânsito.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 2º - A Escolinha de Trânsito atenderá a crianças com idades que variam de 06 a 16 anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de dezembro de 1991.

Olivio Dutra,
Prefeito.

Diógenes Oliveira,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

H. C.
Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

PUBLCACAO			REPUBLCAÇÃO			PROCESSO	W	E	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				